



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

DECRETO Nº 862 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSESP nas escolas e nos seus entornos, da Cidade de Bacabal/MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.675, de junho de 2018, que institui o Conselho Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, criada pela Lei nº 13.675, de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MJSP Nº 114, de 29 de julho de 2022, que institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO que uma das etapas do programa é a implantação de metodologia para desenvolvimento de diagnóstico e plano municipal de segurança pública e defesa social e de Observatórios Municipais de Segurança Pública e Defesa Social (OSESP), para atuar como agência local de apoio à gestão municipal da segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.385 de 02 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fomentar políticas públicas de prevenção à violência e a criminalidade no Município de Bacabal/MA;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de produção de conhecimento a partir da análise dos dados estatísticos, socioeconômicos e outros das áreas de segurança pública, defesa social, justiça criminal e outros correlatos, visando a implementação de gestão eficiente e eficaz, embasada em dados concretos obtidos por fontes diversas da Administração Pública e/ou Privada.

DECRETA:



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

Art. 1º. Fica criado o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - OSEP, nas escolas e nos seus entornos, da Cidade de Bacabal/MA;

Art. 2º. O Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá como objetivos gerais atuar em atividade de levantamento de dados, monitoramento de indicadores, relatórios e na elaboração de diagnósticos a partir de dados e informações de fontes públicas ou privadas.

Parágrafo único. O Observatório é um centro de pesquisa social voltado a mapear indicadores, ao qual caberá a coleta, sistematização, análise e produção de conhecimento em segurança pública e prevenção, por meio de dados sobre violência e criminalidade, a partir de fontes públicas e privadas, possibilitando à administração pública uma gestão mais inteligente dos recursos empregados, aumentando a segurança e a qualidade de vida da população local.

Art. 3º. Compete ao OSEP – Municipal:

- I- coletar, analisar, organizar e disponibilizar dados, a partir das fontes públicas e/ou privadas de informação, sobre a violência e criminalidade local;
- II- elaborar relatórios mensais sobre a situação da violência e criminalidade no Município, bem como encaminhá-los aos gestores municipais, Guarda Civil Municipal e ao Conselho Municipal de Segurança Pública;
- III- monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos públicos;
- IV- elaborar propostas de intervenção baseadas na estruturação de alianças entre os órgãos de segurança pública e os órgãos governamentais de outras áreas, assim como a sociedade civil, preservando a cada um a atuação em sua área de competência essencial;
- V- propor parcerias entre órgãos municipais e outros atores, públicos ou privados, para o fortalecimento do presente Observatório;
- VI- buscar parceria com entidades acadêmicas para a realização de atividades científicas de análise a fatos pertinentes à Segurança Pública;
- VII- valorizar a perspectiva de gestão local das ações de segurança pública e prevenção, pautando a fiscalização em termos de território, problema abordado e público alvo.

Art. 4º. O Observatório será constituído e representado por pelo menos 03 (três) membros a serem nomeados por Portaria emitida pelo Prefeito Municipal, priorizando a escolha de servidores efetivos.

Art. 5º. O observatório terá a seguinte estrutura:

ES



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

I – 01 (um) Coordenador do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – 02 (dois) ou mais Assessores Técnicos.

Art. 6º. Com base nos preceitos contidos nas legislações que regem a proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, os servidores que desempenham suas atividades junto ao Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverão assinar termo de confidencialidade e sigilo, contendo, dentre outras, vedações à:

I – divulgação de informações, estudos ou levantamentos sem prévia autorização da autoridade competente;

II – utilização dos dados aos quais possui acesso para benefício próprio ou de terceiros, abstendo-se de publicar, divulgar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial

Art. 7º. O Observatório poderá criar grupos de trabalho temáticos permanentes ou extraordinários, destinados ao estudo, formulação e monitoramento de indicadores da Prevenção à Violência e outros estudos relacionados aos objetivos previstos neste decreto.

Art. 8º. O Observatório reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação da coordenação.

Art. 9º. O Observatório poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Instruções Normativas ou Portaria para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. A participação no Observatório será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bacabal/MA, 20 de abril de 2023.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal